Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 011/2006. Erechim, 14 de Março de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2006, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SENAI-RS E SESI-RS, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO NOVOS HORIZONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ratificar, pelo Poder Legislativo, convênio firmado entre o Poder Executivo, o SENAI – RS e o SESI – RS para operacionalizar o Projeto Novos Horizontes, com duração de 09 (nove) meses, que proporcionará um curso de Mecânica Industrial, na modalidade de Iniciação Profissional, para jovens em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo do projeto é promover a inclusão, no mercado de trabalho, de 20 (vinte) jovens oriundos do Programa Sócio-Educativo da Prefeitura Municipal, com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, com escolaridade mínima de 5ª série do ensino fundamental e que estejam matriculados no ensino fundamental, para uma formação profissional e pessoal de qualidade.

Na execução do Projeto, serão disponibilizados R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) por parte do SENAI – RS, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por parte do SESI – RS, por turma, para os 09 (nove) meses. Após esse período, o SENAI -RS manterá a turma de alunos por mais dois anos, para a formação profissional. A contrapartida do Governo Municipal dar-se-á através da compra de 7.000 (sete mil) vales transporte e 20 (vinte) lanches diários (comida e bebida) ao valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavo) por refeição, para os 175 (cento e setenta e cinco) dias úteis de duração do Projeto.

Salientamos a relevância do projeto, tendo em vista a importância de possibilitar uma formação digna aos jovens que estão iniciando sua vida profissional e necessitam de qualificação para ingressar no mercado de trabalho.

Sabedores da importância em atender esse segmento da sociedade, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação do projeto apresentado.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Março de 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 007/2006

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM, O SENAI-RS E O SESI-RS, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O PROJETO NOVOS HORIZONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica ratificado o convênio celebrado entre o Município de Erechim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), com o objetivo de executar o Projeto Novos Horizontes, através da realização de curso de Mecânica Industrial para jovens com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A execução do convênio ratificado no artigo anterior dar-se-á através dos seguintes investimentos:

I – por parte do SENAI-RS, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

II – por parte do SESI-RS, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – como contrapartida do Município de Erechim, o fornecimento de 20 (vinte) lanches diários (comida e bebida) e o fornecimento de 7.000 (sete mil) vales-transporte, para os adolescentes participantes do projeto.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º A prestação de contas do convênio será mensal, efetuada através de relatório contendo o cronograma das atividades realizadas, o controle de freqüência dos alunos e os recursos empregados por todos os convenentes.

Parágrafo Único. O relatório especificado neste artigo será entregue até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da execução do projeto, e fica arquivado junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Março de 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº. ...../2006.

CONVÊNIO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ERECHIM COM O SENAI – RS E SESI – RS, COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO NOVOS HORIZONTES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 354, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, aqui representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor LUIZ ANTONIO TIRELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e do outro lado, o SENAI -RS e o SESI – RS, SENAI – RS/ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.069/0013-19, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, 827, Bairro Centro, neste ato representado por seu Diretor Delnei da Cunha Fialio, residente e domiciliado nesta cidade, e o SESI – RS/ERECHIM, inscrito no CNPJ – SESI -RS sob o nº 03.775.159/0145-50 com sede administrativa na Rua 24 de Outubro, 180, Bairro Centro, ambos no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Gerente de Mercado, Senhor Décio José Johann, residentes e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente CONVENIADOS, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do Projeto Novos Horizontes (cópia do projeto é parte integrante do presente), através da realização de um curso de Mecânica Industrial, na modalidade de Iniciação Profissional, para uma turma de no máximo 20 (vinte) alunos, durante o período de 9 (nove) meses, totalizando 800 (oitocentas)horas, com participação do SENAI- RS, do SESI – RS, e do Município de Erechim, para inclusão no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade social, oriundos do Programa Sócio-Educativo da Prefeitura Municipal.

Os jovens serão selecionados na forma estabelecida no Projeto, e deverão preencher os seguintes requisitos:

- ter idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos;

- renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- escolaridade mínima: 5ª série do ensino fundamental concluída;
- estar matriculado no ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do convênio, ratificado no artigo anterior, dar-se-á através dos seguintes investimentos:

– por parte do SENAI-RS, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

– por parte do SESI-RS, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

– como contrapartida do Município de Erechim, o fornecimento de 20 (vinte) lanches diários (comida e bebida) e o fornecimento de 7.000 (sete mil) vales-transporte, para os adolescentes participantes do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE obriga-se com:

– o fornecimento de alimentação aos alunos, de acordo com o cronograma das aulas;

– o fornecimento de vale transporte para o deslocamento dos alunos até o local do curso;

– a divulgação do programa, em conjunto com as conveniadas;

– o acompanhamento dos resultados dos alunos, após os 09 (nove) meses de duração do Convênio.

OS CONVENIADOS obrigam-se a:

SENAI – RS

– oferecer curso de Mecânica Industrial, na modalidade de Iniciação Profissional, visando "preparar o aluno para o desempenho de tarefas básicas de menor complexidade de uma profissão ou de conjunto de profissões, bem como despertar seu interesse pelo trabalho";

– colocar as suas dependências à disposição para as atividades educativas;

– disponibilizar profissionais e recursos para manutenção e funcionamento do curso, no que se refere à sua participação;

– selecionar, em conjunto com o SESI – RS e o Convenente, os alunos candidatos ao curso;

– matricular os alunos selecionados;

– fornecer o material didático necessário;

– certificar os alunos, mencionando o presente convênio;

– divulgar o programa à comunidade empresarial e à sociedade.

SESI – RS

– selecionar, em conjunto com o SENAI – RS e o Convenente, os alunos candidatos ao curso;

– disponibilizar profissionais e recursos para manutenção e funcionamento do curso, no que se refere à sua participação;

– promover atividades educativas referentes ao desenvolvimento social, escolar, promoção em saúde, segurança no trabalho, higienização oral e educação física;

– colocar suas dependências à disposição para as atividades educativas;

– em situação eventual e de emergência, prestar serviço odontológico, através da Unidade Móvel ou posto de atendimento do SESI – RS;

– divulgar o programa à comunidade empresarial e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do convênio será mensal, efetuada através de relatório contendo o cronograma das atividades realizadas, o controle de freqüência dos alunos e os recursos empregados por todos os convenentes.

O relatório especificado neste artigo será entregue até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da execução do projeto, e ficará arquivado junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura. Após, o SENAI – RS manterá a turma de alunos por mais dois anos, para formação profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, por escrito, a qualquer tempo e de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas aqui estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível. Caso seja motivada por vontade própria de qualquer das partes, deverá ser comunicado com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, restrito às normas legais pertinentes, em especial a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento, e que não sejam resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo com os termos deste Convênio, as partes interessadas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Erechim, 13 de Fevereiro de 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

DELNEI DA CUNHA FIALIO
Diretor do SENAI-RS

DÉCIO JOSÉ JOHANN
Gerente de Mercado do SESI-RS

Testemunhas:

_____

_____